



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS  
COSTA PEREIRA

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543 /  
7545 / 7547 / 7548

e-mail:

Ofício Nº : 208/2017

Cuiabá-MT, 09 de março de 2017

A

**EXP ENGENHARIA LTDA-ME**

Av. Teotônio Segurado, Qd. 101-Sul, nº 3, Bairro Plano Diretor Sul,  
Edifício Carpediem, Sala 1101  
77015-002 – Palmas - TO

**ASSUNTO: Processo 218529/2016 - Representação Externa com pedido de concessão de medida cautelar**

Senhor Representante Legal da Empresa,

Em face da Representação de Natureza Externa com Pedido de Medida Cautelar, nos autos do Processo nº **218529/2016-TCE/MT**, fica a Empresa TAYNA CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTO LTDA-ME, na pessoa de Vossa Senhoria **INTIMADA**, para ciência e cumprimento imediato da Decisão Singular (cópia anexa), abstendo-se de praticar ou permitir que pratique(m) quaisquer novos atos inerentes à execução do contrato nº 01/2017, decorrente da tomada de preço 06/2016, sob pena de multa diária no importe de 20 UPFs-MT, com fulcro no poder geral de cautela e no inciso II, do artigo 2º da Resolução Normativa 17/2016/TCEMT.

Fica, ainda, a Empresa TAYNA CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTO LTDA-ME, na pessoa de Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, de que, após a homologação da Decisão Singular pelo Plenário deste Tribunal, será ofertado prazo para apresentação de defesas, no prazo de 15 dias, a contar da ciência da notificação.

Atenciosamente,

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>1</sup>**  
Conselheiro Interino  
(Portaria 009/2017, DOC 1036, de 20/01/2017)

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.